

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1119 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Publicado no DOC em 07/09/2016 – Pág. 42 – Não substitui a publicação oficial

Deferimento de pedidos de inscrição de entidade e / ou organização de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, em reunião realizada no dia 30 agosto de 2016 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição das seguintes entidades e/ou organizações de assistência social, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ
021/2011	Centro Israelita de Apoio Multidisciplinar - CIAM	61.683.272/0001-28
357/2012	Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes - FEBRAEDA	08.380.736/0001-44
1074/2013	Associação Brasileira de Busca e Defesa à Criança Desaparecida - Movimento Mães da Sé	01.474.085/0001-02

II- A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III- A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS NAMBU
PRESIDENTE
COMAS/SP**